

DIÁRIO OFFICIAL

Serviço de Documentação

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXII—5.º DA REPÚBLICA—N. 299

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 1 DE NOVEMBRO DE 1893

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1581—DE 31 DE OUTUBRO DE 1893

Abre ao Ministério da Fazenda o credito supplementar de 170:000\$ para o serviço de—
• encommenda de notas—da rubrica—Caixa de Amortisação—do actual exercicio

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorisação que lhe confere o art. 10 da lei n. 126 B, de 21 de novembro do anno passado, e attendendo á insufficiencia do credito votado no § 11º do art. 7º da mesma lei, para o pagamento da —encommenda de notas— resolve abrir á mesma consignaçoão o credito supplementar de 170:000\$000.

O ministro e secretario dos negocios da fazenda assim o faça executar.

Capital Federal, 31 de outubro de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Felisbello Freire.

DECRETO N. 1583—DE 31 DE OUTUBRO DE 1893

Abre o credito supplementar de 600:000\$ á verba—Exercicios findos—do Ministerio da Fazenda, no corrente exercicio

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Considerando que o Congresso Nacional encerrou as suas sessões sem ter podido ultimar a concessão dos diversos creditos que lhe foram solicitados para fazer face a despesas imprescindiveis a cargo do Ministerio da Fazenda, no exercicio de 1893, visto serem insufficientes os creditos votados para as respectivas verbas;

E usando da autorisação que foi conferida ao Poder Executivo pelo decreto legislativo n. 36 de 23 de janeiro de 1892, visto achar-se comprehendida parte da despeza para a qual é aberto o presente credito no art. 1º n. 3, quanto aos pagamentos de que trata o art. 18 da lei n. 8018 de 5 de novembro de 1880, e parte nos fins da tabella annexa ao referido decreto n. 36:

Resolve abrir, sob sua responsabilidade, o credito supplementar de 600:000\$, destinados a occorrer as despezas com a verba—Exercicios findos—n. 33 da lei do orçamento n. 126 B de 21 novembro de 1892, sendo esta providencia opportunamente submettida á approvação do Congresso Nacional, nos termos do art. 4º da lei n. 589 de 9 de setembro de 1850.

O Ministerio de Estado dos negocios da fazenda assim o faça executar.

Capital Federal, 31 de outubro de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Felisbello Freire.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 28 do corrente:
Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de S. Gonçalo do Sapucahy (antiga Santa Isabel)

Commando superior

Estado-maior—Major quartel-mestre, Maximiano Gonçalves de Siqueira.

95º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-secretario, o tenente Tertuliano José Teixeira.

2ª companhia—Capitão, o tenente Carlos José Ribeiro;

Tenente, Tristão de Azevedo Lemos.

3ª companhia—Tenente, Antero Augusto Maciel.

4ª companhia—Tenente, Eurico de Lemos Pinheiro.

96º batalhão de infantaria

2ª companhia—Tenente, Ovidio José Nogueira.

3ª companhia—Tenente, o alferes Horacio Gonçalves de Noronha;

Alferes, Antonio Martins da Silva.

4ª companhia—Alferes, Antonio Valentim Pereira, Estevão Ribeiro Pereira e João Baptista Pereira.

63º batalhão da reserva

1ª companhia—Capitão, o tenente José Peixoto de Andrade Pereira;

Tenente, o alferes Ernesto Leutz de Araujo;

Alferes, Joaquim Ignacio Ramos.

8º regimento de cavallaria

3º esquadrão—Tenente, Fernando de Lemos e Silva.

Comarca de Bom Successo

66º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Joaquim Machado da Silva Netto.

Estado-maior—Major-fiscal, Americo Teixeira de Carvalho;

Capitão-ajudante, José Damiani;

Capitão-cirurgião, José Ribeiro Campos;

Tenente-secretario, José Francisco Lopes Neves;

Tenente-quartel mestre, Delfino Pinto de Andrade;

Alferes-veterinario, José Gomes de Lima.

1º esquadrão—Capitão, João Machado da Silva Netto;

Tenentes, Joaquim Lopes da Silva e José Joaquim Alves Pinto;

Alferes, Antonio Alves Ferreira e Firmino Alves Pinto.

2º esquadrão—Capitão, Alberico Carlos de Souza;

Tenentes, Joaquim Francisco da Trindade e Antonio da Costa Arriel;

Alferes, Silvestre Machado de Carvalho e Francisco Nunes de Oliveira.

3º esquadrão—Capitão, Antonio Martins Soares;

Tenentes, Fortunato Ribeiro de Lima e Mantuil Lopes Cançado;

Alferes, João Antonio Cardoso e Raphael Capputo.

4º esquadrão—Capitão, Elyseu Franklin dos Santos;

Tenentes, Alipio Ferreira de Carvalho e Americo de Souza Carvalho;

Alferes, José Antonio de Freitas e Matheus Teixeira Rodrigues e Silva.

CAPITAL FEDERAL

4ª brigada de infantaria

Ajudante de ordens, o major Augusto Ferreira de Oliveira Amorim.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Comarca de Ingazeira

Commando superior

Coronel commandante superior, Paulino Raphael da Cruz.

Estado-maior—Tenente-coronel chefe do estado-maior, Alfredo Adolpho Ferraz Couto.

68º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Luiz Antonio Chaves Campos.

Comarca de Taquaritinga

Commando superior

Coronel commandante superior, Francisco Assis Pereira.

Comarca do Triumpho

Commando superior

Coronel commandante superior, Olympio Elycio Nascimento Wanderley.

Estado-maior—Tenente-coronel chefe do estado-maior, Francisco Simões da Silva Mafra.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Bragança

Commando superior

Estado-maior—Tenente-coronel chefe do estado-maior, Olympio Candido Ferreira.

Majores-ajudantes de ordens, Francisco de Assis Gonçalves e Salvador Naidi Filho.

Major secretario-geral, Manoel de Almeida Carneiro;

Major quartel-mestre, José Ferreira Pinto;

Major cirurgião-mór, Dr. Manoel Chrysostomo de Almeida.

146º batalhão de infantaria

Tenente coronel-commandante, João Evangelista Gonzaga Leme.

Estado-maior—Major-fiscal, Manoel Jacintho de Toledo;

Capitão-ajudante, Joaquim Theodoro de Toledo;

Tenente-secretario, Felicio Candido;

Tenente quartel-mestre, Nicoláo Felizardo da Barra;

Capitão-cirurgião, João Corrêa Machado.

1ª companhia—Capitão, José Vieira da Silva;

Tenentes, Joaquim Barbosa e José Antonio de Lima;

Alferes, João Chrysostomo da Silveira, Leopoldino de Oliveira Preto e Francisco Antonio Marques.

2ª companhia — Capitão, José Innocencio de Souza Pinheiro;

Tenentes, Edmundo do Amaral e João Baptista de Brito;

Alferes, Bernardino de Oliveira Preto, João Paulino de Souza Fernandes e Americo da Silva Barbosa.

3ª companhia—Capitão, Felicio de Godoy Bueno;

Tenentes, Aleixo Leutino e Camillo José Arantes;

Alferes, Antonio Olegario de Oliveira, João de Oliveira Preto Sobrinho e Mariano Fernandes.

4ª companhia—Capitão, Jacintho Osorio da Silva Leme;

Tenentes, Januario Dantas de Vasconcellos e Manoel Bulhosa;

Alferes, Malaquias Antonio de Moraes, João Ferreira da Silva e Francisco José de Oliveira.

147º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Affonso Olegario Ferreira Pinto.

Estado-maior — Major-fiscal, Manoel Joaquim de Carvalho;

Capitão-ajudante, Delfino Franco de Godoy;

Tenente-secretario, Seraphim de Oliveira;

Tenente quartel-mestre, José da Oliveira Freitas Guimarães;

Capitão-cirurgião, Carlos Alberto Braga.

1ª companhia — Capitão, João de Salles Pupo;

Tenentes, José do Carvalho Motta Junior e Porphirio Leite;

Alferes, Elyseu Cavalcante de Albuquerque, João Christino Fernandes e José Antonio Vieira Leite Guimarães.

2ª companhia—Capitão, Ladisláo Gonzaga da Silva Leme;

Tenentes, Benedicto Pires e Antonio Barbosa;

Alferes, José Avelino de Locio e Silva, José Antonio da Silveira Maia e Antonio José da Silva Ferraz.

3ª companhia—Capitão, José Luiz de Moraes;

Tenentes, Francisco Cypriano de Moraes e Francisco da Silveira Guimarães;

Alferes, Timotheo Pereira de Araujo, Laullino Toledo e Luiz de Queiroz Motta.

4ª companhia—Capitão, Benedicto Rodrigues Moreira;

Tenentes, Octaviano Patricio Machado e Antonio Furquim de Campos Filho;

Alferes, Henrique da Silveira Barbosa, Alvaro Ferreira Carneiro e João Carneiro de Almeida.

69º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Olegario Ernesto da Silva Leme.

Estado-maior—Major-fiscal, Antonio José de Oliveira;

Capitão-ajudante, Antonio Fonseca;

Tenente-secretario, Bernardo Avelino de Carvalho Pinto Junior;

Tenente-quartel-mestre, José Joaquim de Oliveira;

Capitão-cirurgião, Nicoláo Asprino.

1ª companhia—Capitão, Daniel Silveira Vasconcellos.

Tenentes, Antonio Joaquim de Toledo Leme e José Rodrigues da Costa;

Alferes, José Manoel do Amaral, Antonio Inguês Paes e Pedro de Lima Rocha.

2ª companhia — Capitão, José Manoel de Vasconcellos;

Tenentes, Balduino Gallino Gonçalves e João Evangelista de Castro;

Alferes, Antonio Luiz da Silveira, Emygdio Corrêa da Silva Benevenuto e Antonio Avelino de Oliveira.

3ª companhia — Capitão, Antonio Carlos de Ampaio Peixoto;

Tenentes, Antonio de Oliveira Campos e Carlos Zacarias de Almeida;

Alferes, Manoel Jacintho Pinto, Jacintho Correia da Silva e Francisco Antonio da Silva Leme.

4ª companhia—Capitão, José Candido Furquim de Campos;

Tenentes, Barnabé Leme de Moraes e Silva e Joaquim Mathews da Silva Leite;

Alferes, João de Souza de Moraes Leme, Manoel Francisco de Miranda e Firmino José de Oliveira.

58º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Jacintho Osorio de Locio e Silva;

Estado-maior — Major-fiscal, Antonio José Facundes;

Capitão-ajudante, Francisco Ayres de Lima;

Tenente-secretario, Julio Ferreira Bretas;

Tenente quartel-mestre, Joaquim Osorio de Vasconcellos Nardi;

Capitão-cirurgião, Angelo Colombi;

Alferes-veterinario, Belisario da Rocha Ferraz.

1º esquadrão — Capitão, Olympio Felix de Araujo Cintra;

Tenentes, Militão Pereira de Vasconcellos e João Furquim de Campos;

Alferes, Antonio Felix de Araujo Cintra, Francisco de Assis de Camargo e Simeão Estellita Pereira.

2º esquadrão — Capitão, Julio Ferreira Ramos;

Tenentes, Felicio Gonzaga Cintra e Albino Franco de Oliveira;

Alferes, Aureliano Gomes de Azevedo, Severino Barbosa de Lima e Galdino Gonçalves de Oliveira Leme.

3º esquadrão — Capitão, José Fidelis de Oliveira;

Tenentes, Valerio Rodrigues Pereira e Joaquim Roberto dos Santos;

Alferes, José Antonio de Simas Filho, João Augusto de Simas e Cesario Pereira do Nascimento.

4º esquadrão—Capitão, Manoel Felix Cintra;

Tenentes, Luiz Antonio Moreira e Antonio Hygino Peixoto Leme;

Alferes, Francisco Gonçalves de Souza, Jacintho Gonçalves de Oliveira Leme e Basilio Vieira da Silva.

—Foi transferido, como agregado, para o estado-maior da 2ª brigada de infantaria da guarda nacional desta capital o major honorario da mesma guarda, José Ignacio Netto dos Reis Carapebis.

—Mandou-se reverter para o serviço activo da guarda nacional desta capital, ficando aggregado ao estado-maior do respectivo commando superior, o capitão reformado José Caetano de Alvarenga Fonseca.

—Foram declarados sem effeito os seguintes decretos:

De 2 de agosto do anno findo, pelo qual foi reformado, no posto immediato, o major fiscal do 2º regimento de cavallaria da guarda nacional desta capital, Frederico Augusto Xavier de Brito, o qual passará a ficar aggregado ao mesmo regimento.

De 22 de julho ultimo, pelo qual foi privado do respectivo posto, o 1º tenente da 3ª bateria do batalhão de artilharia de posição da guarda nacional desta capital, Carlos Braga.

Ministerio da Marinha

Por decreto datado de hontem, foi nomeado auditor de marinha o bacharel Ascendino Vicente de Magalhães.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 31 do corrente: Concederam-se seis mezes de licença ao alferes aggregado ao 3º batalhão da reserva da guarda nacional desta capital, Eugenio Oyanguren, para tratar de sua saúde;

Foi prorogada por seis mezes a licença com que se acha o Dr. Nemesio do Rego Quadros, capitão-cirurgião do 4º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, para tratar de sua saúde.

Directoria da Instrucção

Expediente de 31 de outubro de 1893

Requerimento despachado

Antonio Nolasco da Silva.—Indeferido em vista da informação do director da Escola de Minas.

Ministerio da Fazenda

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 24 de outubro de 1893

Expediente do Sr. ministro:

Communicou-se:

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em resposta aos seus avisos n. 2.342 e 2.343, de 1 de julho ultimo, ter sido paga pela Alfandega do estado da Parahyba, a Florença Eugenia de Medeiros, residente na cidade do Areia, a consignação que dos respectivos vencimentos fazia-lhe seu filho, o alferes da brigada policial desta capital, Fabio Antonio de Mattos Barreto, tendo sido paga até ao citado mez de julho o suspenso a partir de 1 de agosto em diante, conforme consta da guia remetida com o officio da mesma alfandega, sob n. 372 de 22 de agosto ultimo;

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, para os fins convenientes, que pelas razões constantes da primeira parte do aviso deste ministerio n. 115, de 9 de setembro ultimo, deixou-se de mandar cumprir o seu aviso n. 1.635 de 22 de setembro ultimo, no qual requisiu que, por conta da quantia de 1.901\$281, saldo do deposito feito em 1892, na Alfandega da Victoria, pelo engenheiro Jacintho Machado Bittencourt, para as despesas de fiscalisação do contracto celebrado com o governo para fundação de barragem agricola no estado do Espirito Santo, fosse pago o vencimento ao fiscal do referido contracto, o agrimensor Ricardo Ernesto Liegelmann, de janeiro do corrente anno em diante.

— Autorisou-se:

A delegacia fiscal no estado de S. P. de atender ao que requisitou o Ministerio da Industria em aviso n. 103 de 2 de julho do corrente anno, a receber de Mann, Honold & Comp., mediante guia dada pelo governo do dito estado, escripturando como — renda eventual da União, importancia relativa a 24793,6050 lctas, terras devolutas que mediram no muni. de Hiririca, em virtude do contracto de gos agricolas de que são cessionarios, obterem daquelle governo o titulo a que direito;

A Alfandega do Rio de Janeiro, attend. ás razões expostas no seu officio n. 357 de julho do corrente anno, a mandar restaurar a typographia que funcionava na mesma alfandega, correndo a respectiva despesa, que não deverá exceder a 12.000\$, annualmente, por conta do credito votado para o expediente da citada alfandega.

— Declarou-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao seu aviso n. 44 de 12 de setembro ultimo, relativamente a entrega do producto do espolio do subdito belga Von Agtmael, que os respectivos herdeiros devem se habilitar na forma da lei, afin de poderem receber o producto liquido do referido espolio, para cujo fim já foram entregues em 7 de julho do corrente anno os autos de habilitação, que se acham no Thesouro Federal, no chanceller Jorge Ruynard, em virtude da autorisação do consulado da Belgica;

A' Delegacia Fiscal no estado do Paraná, em resposta ao seu officio n. 100 de 26 de agosto ultimo, que, tendo o 2º escripturario da Alfandega do Paraná, Philinto Ribeiro Braga sido addido á mesma repartição, por conveniencia do serviço publico, não lhe pôde ser applicavel a disposição da circular n. 34 de 30 de julho deste anno, competindo-lhe, portanto, todos os vencimentos, nos termos da de n. 136 de 30 de outubro de 1886;

A' Delegacia do Thesouro Federal, em Londres, para os devidos effeitos, em resposta ao seu officio de 5 de setembro ultimo, sob n. 23, no qual consulta qual o vencimento que compete ao chefe da mesma repartição, Dr. José Antonio de Azevedo Castro, durante o tempo em que estiver licenciado,—que ao referido funcionario deve ser abonada, além do vencimento integral do director do Thesouro, metade da gratificação especial do cargo de delegado, de accordo com os despachos deste ministerio a que allude o supra-citado officio;

A' Alfandega do Rio de Janeiro, tendo em vista a informação prestada pela mesma alfandega, em officio n. 423 de 5 de agosto do corrente anno, sobre o requerimento em que o guarda da citada alfandega, Francisco Agrippino de Medeiros pede pagamento da quantia de 379\$507, parte da ajuda de custo que lhe compete pela fiscalisação dos salvados do vapor francez *Parand*, naufragado na praia de Massambaba, e que deixou de lhe ser paga por pertencer ao exercicio de 1892,—que, si for verificada a hypothese prevista na disposição 7ª, parte 2ª do art. 317 da *Consolidação das leis das alfandegas e mesas de rendas*, deduzida do romanescente da venda dos mesmos salvados a importancia de 598\$336, metade da ajuda de custo em questão, não só para indemnisação da Fazenda Nacional pelo excedente da outra metade comprehendida na importancia de 817\$866, como tambem para pagamento do resto reclamado pelo citado guarda; dando, no caso contrario, conhecimento ao Thesouro Federal para os devidos effeitos, visto não se poder reconhecer o direito de credito da referida quantia que reclama pela verba—Exercicios findos—por não ser conhecido ainda o producto dos mencionados salvados e o algarismo das despesas em proveito delles, addicionados os respectivos direitos de consumo.

— Transmittiu-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas cópia da representação da 2ª sub-directoria da contabilidade do Thesouro Federal de 22 de julho ultimo, relativamente ao abono de vencimentos, indevidamente feito a empregados da Inspectoria Geral de Estatistica, solicitando-se-lhe que p' idencie affirm de que seja expedido o respectivo aviso, para legalisar a despeza do que se trata.

— Officiou-se ao Banco da Republica do Brazil, affirm de attender ao que solicitou o fiscal das rendas externas do estado de Minas Geraes, em officio de 7 do corrente mez, solicitando-se providencias para que seja levada ao credito do dito estado naquella banca a importancia de 801:203\$725, proveniente do liquido dos impostos arrecadados pela Alfandega do Rio de Janeiro, durante o mez de setembro proximo findo, sobre productos exportados pelo mesmo estado.—Deu-se conhecimento a presidencia do estado de Minas Geraes.

Expediente do Sr. director :

Declarou-se :

A' Alfandega do estado da Bahia, em additamento á ordem desta directoria n. 88 de 12 de setembro proximo findo, que a porcentagem a que tem direito o escripturario e os officiaes de justiça do extinto juizo dos feitos da fazenda, que actualmente servem no juizo seccional deve ser paga por conta da respectiva arrecadação;

A' Delegacia Fiscal no estado do Paraná, ter ido concedido, por conta da verba—Despesas eventuaes—do Ministerio da Fazenda e do

actual orçamento, o credito de 5:000\$, para pagamento da divida de que são credores o general Francisco José Cardoso Junior e Augusto Thon, proveniente de liquidos que foram lançados no mar pela Mesa de Rendas de Antonina, constante da demonstração que veio annexa ao seu officio na 18—2ª via—de 31 de janeiro deste anno.

— Transmittiram-se :

A' Alfandega de Santa Catharina, para os fins convenientes, os dous titulos declaratorios, do montepio mensal de 52\$500 e do meio-soldo tambem mensal de 48\$700, que competem a Maria José Cidade, na qualidade de viuva do tenente do exercito José Geminiiano Cidade;

A' de Porto Alegre, para a devida execução, o titulo declaratorio do meio-soldo mensal de 24\$, que compete ao menor Leopoldo, filho do fidalgo capitão reformado do exercito Francisco Francelino de Lima Pires.

Directoria Geral das Obras Publicas

Dia 20 de outubro de 1893

Expediente do Sr. ministro :

Ao inspector da Alfandega de Santos, comunicando que, por despacho de 16 do corrente, concedeu-se a Barros & Comp., desde já, o alfandegamento do trapiche S. Paulo, situado á rua João Octavio, em Paquetá, nessa cidade, conforme requereram, ficando no entanto a expedição da carta, dependente da declaração, que deverão fazer os supplicantes, de quaes sejam as mercadorias que pretendam recolher ao referido trapiche, e da rectificação da planta na parte relativa á ponte, visto como, sendo ella commum, da parte média em deante ao trapiche Brazil, não foi descripta essa circumstancia. Para a satisfação desses requisitos concedeu-se o prazo improrogavel de tres mezes, a contar da data do despacho.

Dia 21

Ao Ministerio da Guerra, pedindo providencias para que seja inspecionado pela junta medico militar o guarda da alfandega desta capital Juvito Barbosa Guimarães.

— Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, communicando que, em sessão do conselho da fazenda de 18 do corrente, tendo-se tomado em consideração as ponderações feitas por Teixeira Pinto & Comp. sobre o indeferimento que tem o recurso por elles interposto da decisão dessa alfandega, que mandou classificação como *vinho espumoso* a bebida que, sob a denominação de *cidra fermentada*, submetteram a despacho em outubro e dezembro do anno passado; reconhecendo-se que aquelle recurso foi processado, tendo-se em vista não só os dizeres das notas para o despacho, pelos quaes parecia que a referida mercadoria era diversa da bebida fermentada que a tarifa classifica e especifica simplesmente como *cidra*, mas tambem a declaração do Laboratorio de analyses, considerando-a analogo as champagne; verificando-se, porém, pelas facturas anteriores, juntas do processo, que os dizeres daquellas notas proveem da falta de uniformidade das mesmas facturas quanto á qualificação, que ora é *cidra* somente, ora é *cidra espumante*, ao passo que os preços são os mesmos em umas e outras;

E não sendo a *cidra* tarifa'la como vinho, porém como bebida fermentada, entre a cervoja, o hydromel e outras; portanto, não devendo ser classificada como vinho espumoso semelhante ao champagne;

Resolveu-se reconsiderar o despacho de 4 de julho do corrente anno, para dar-se provimento ao recurso, ficando sem effeito a ordem que a tal respeito foi expedida em 21 do citado mez, sob n. 54.

— Ao inspector da Alfandega de Santos declarou-se, em solução ao seu telegramma de 25 de setembro proximo passado, participando estar sem deposito para recolher mercadorias, porquanto os que existem estão todos cheios, agglomerando-se as cargas dos vapores não só por falta de despacho e saída, mas tambem de numerario, refugiado em S. Paulo ou algures,—que fica autorizado a pôr em pratica, com a maxima prudencia, o alvite lembrado no citado telegramma, de impor tres dias para os despachos sobre agua ou vender as mercadorias em leilão e a prazo quando não possa ser de outro modo, affirm de prover contra a referida falta, convindo, porém, que o prazo para o pagamento dos direitos dessas mercadorias vendidas em leilão não exceda do minimo (quatro mezes) estabelecido pelos arts. 453 e 568 do regulamento n. 2547, de 19 de setembro de 1867 e art. 32 do decreto n. 3217 de 31 de dezembro de 1863.

Requerimentos despachados

Bacharel H. V. Fiolek Romano, pedindo restituição de um terreno sito á estrada de S. José, na cidade de Belém, estado do Pará, e que diz lhe pertencer.—Indeferido, na forma do parecer.

Francisco José Ponciano, pedindo que lhe sejam concedidos por aforamento dous lotes de terreno sitos á rua da Avenida Isabel, na fazenda de Santa Cruz.—Deferido.

Capitão Horacio José de Lemos, idem idem, de quatro lotes de terrenos na secção de Petropolis, do lado do Leme, na mesma fazenda.—Deferido.

Companhia Fabrica de Tecidos do Rink, reclamando contra o pagamento do imposto de industrias e profissões a que tem sido sujeita.—A solução é da competencia do Poder Legislativo.

Pedro Augusto Fernandes, impressor da Imprensa Nacional, pedindo a gratificação a que se julga com direito por ter servido desde 5 de novembro de 1867 até á presente data.—Deferido, na forma do parecer.

Companhia Nacional de Oleos, recorrendo da decisão da alfandega desta capital, que sujeitou á taxa do art. 557 da tarifa a mercadoria submettida a despacho em 14 de dezembro do anno passado como cordoalha de cima em obra.—Da-se provimento ao recurso.

Major João Vicente de Brito Galvão, agente do imposto do gado, pedindo que para os vencimentos do pessoal da respectiva agencia se continue a observar o regimen estabelecido pela portaria de 19 de junho de 1892.—Deferido, na forma do parecer.

Companhia Cooperativa de Comestiveis, pedindo dispensa do pagamento de armazenagem e respectiva taxa adicional, devidas por 210 caixas contendo manteiga de vacca, importadas do Havre e que a mesma companhia pretende reexportar, visto não poder introduzir aquella mercadoria no consumo publico.—Indeferido, por não ser a demora imputavel á administração publica.

Moura Borges & Comp., pedindo reconsideração do despacho de 21 de novembro de 1892 sobre um seu requerimento em que solicitavam isenção de direitos de expediente para os machinismos, constantes da relação que o acompanhava.—Mantenho os despachos anteriores.

Bacharel João Franklin de Alencar Lima, pedindo por aforamento cinco lotes de terrenos na estrada geral ou morro da Boa Vista (Fazenda de Santa Cruz).—Deferido.

Abreu & Comp., recorrendo para o conselho de fazenda do despacho da alfandega desta capital, que negou-lhes restituição dos direitos de tres caixas com cartuchos vazioes, na importancia de 52\$500, encanilhadas no trapiche Carvalhos.—Indeferido, á vista da ordem n. 86 de abril de 1864 e outras decisões posteriores.

TRIBUNAL DE CONTAS

N. 45 — ACTA DA SESSÃO DE 16 DE OUTUBRO DE 1893

Aos dezesseis dias do mez de outubro de 1893, reuniu-se o Tribunal de Contas sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Manoel Francisco Correia, estando presentes os Srs. directores Francisco Augusto de Lima e Silva, José Ignacio Ewerton de Almeida, Dr. Didimo Agapito da Veiga, e sub-director Rodolphiano Padilha, na falta do director José da Cunha Valle.

Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior, foi approvada.

Foram apresentadas, devidamente processadas, e depois de verificadas, mandou o Tribunal registrar as ordens de despeza constantes dos Avisos, officios e requerimentos seguintes:

Relatados pelo Sr. Lima e Silva:

Ministerio da Marinha:

Aviso:

N. 2252, de 16 de outubro corrente, em additamento ao de n. 2247 de 14 do dito mez, relativo ao credito de 3.021:113\$738, aberto por decreto n. 1556 de 6 do mesmo mez, a este Ministerio, declarando ser um credito extraordinario, conforme o determinado na segunda parte do art. 4º § 4º da lei n. 589, de 9 de setembro de 1850. Registrou-se como credito extraordinario, com declaração quanto á observancia do art. 35 do decreto n. 1166 de 17 de dezembro de 1892.

Communicou o Sr. director ter o presidente, no intervallo das sessões, ordenado o registro da seguinte ordem de despeza, por já o ter sido a distribuição de creditos deste Ministerio:

Avisos:

N. 2216, de 9 de outubro corrente, pedindo para ser a Pagadoria da Marinha habilitada com a quantia de 200:000\$, que ainda se torna precisa, para attender ás despezas do corrente mez, por conta do actual exercicio.

Mandou o Tribunal que se notasse na acta.

Ministerio da Guerra:

Communicou o Sr. director ter o presidente, no intervallo das sessões, ordenado o registro das seguintes ordens de despeza, por já o ter sido a distribuição de creditos deste Ministerio:

Avisos:

De 7 de outubro corrente, pedindo que seja distribuido á Alfandega da Bahia o credito de 567\$285, por conta do § 15º «Praças de pret» —, afim de attender a despezas a fazer com o pagamento do pret do batalhão de voluntarios;

De 9 do dito mez, mandando pagar a quantia de 3:171\$500 proveniente de fornecimentos feitos a diversas repartições, por Amaral Guimarães & C.ª e outros;

Da mesma data, idem idem idem, de 436\$192, idem das despezas realizadas pelo agente de compras da Intendencia da Guerra;

Da mesma data, idem idem idem, de 1:462\$100, idem de fornecimentos feitos a diversas repartições, por Benedicto Rocha da Veiga e outros; e

De 11 do dito mez, idem entregar ao pagador da Contadoria Geral da Guerra a quantia de 1.000:000\$, destinada ao pagamento das despezas que se tem de effectuar até o fim do corrente mez, visto ser nas circumstancias actuaes insuflante para attender-se a essas despezas o saldo existente no cofre da mesma Contadoria.

Mandou o Tribunal que se notasse na acta.

Relatados pelo Sr. Rodolphiano Padilha:

Ministerio da Fazenda:

Communicou o Sr. director interino, ter o presidente, no intervallo das sessões, ordenado o registro das seguintes ordens de despeza, por já o ter sido a distribuição de creditos deste Ministerio:

Officios:

Do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro n. 517 de 4 de outubro corrente, sobre o pagamento de tres contas na importancia de 421\$580, pela consignação do material da verba «Alfandegas»;

Do mesmo inspector, n. 530, de 11 do dito mez, idem, de duas contas na importancia de 25:459\$324, correspondente a marcos 22.326,60 — cambio de 1\$140 por marco, sobre Hamburgo, e provenientes de aparelhos diversos para as obras daquella repartição, correndo a despeza pela verba «Obras», sendo 1:113\$324 da consignação «Concertos do grande armazem», e 24:339\$ da «Material fixo e rodante para as capatazias».

Montepio obrigatorio:

Requerimento de D. Maria L. Guilherme Valente Lemos, viuva do 1º escripturario aposentado do Thesouro José da Silva Lemos, pedindo o pagamento da quantia destinada ás despezas do funeral do seu marido, e remettendo o titulo de pensão annual de 1:600\$ a seu favor. Registrou-se 578\$493, sendo 200\$ para o funeral.

Requisição para o pagamento do emprestimo do cofre dos orphãos:

Do juiz de orphãos de Cantagallo, de 5 de setembro findo, a favor de Luiz Antonio dos Santos, da quantia de 220\$560 de capital e juros.

Mandou o Tribunal que se notasse na acta.

Ministerio do Exterior:

Communicou o Sr. director interino ter o presidente, no intervallo das sessões, ordenado o registro da seguinte ordem de despeza, por já o ter sido a distribuição de creditos deste Ministerio:

Aviso:

N. 220, de 10 de outubro corrente, mandando pagar ao porteiro da Secretaria d'Estado deste Ministerio, Paulino José Soares Pereira, a quantia de 650\$500, proveniente de despezas miudas por elle realizadas no mez de setembro findo.

Mandou o Tribunal que se notasse na acta.

Relatados pelo Sr. Ewerton de Almeida:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Communicou o Sr. director ter o presidente, no intervallo das sessões, ordenado o registro das seguintes ordens de despeza, por já o terem sido outras de igual natureza:

Avisos:

N. 2842, de 19 de agosto ultimo, pedindo o pagamento á Companhia Rio de Janeiro City Improvements da taxa de esgoto em diversos predios occupados por algumas repartições publicas, na importancia de 270\$000;

N. 3182, de 26 de setembro findo, idem idem, de despezas realizadas em Manãos, com concertos de moveis e aquisição de cartas de saudo de que necessita a respectiva Inspectoria, idem de 200\$000;

N. 3184, da mesma data, idem idem idem, no Piahy, com a Inspectoria, idem de 500\$000;

N. 3201, de 28 do dito mez, mandando pôr na Alfandega de Porto Alegre, á disposição do respectivo inspector de saude do porto credito de 3:000\$, para aquisição do terreno destinado á construcção de um lazareto alli;

N. 3261, de 5 de outubro corrente, pedindo o pagamento de despezas miudas da Bibliotheca Nacional, na importancia de 18\$960;

N. 3262, da mesma data, idem idem idem, da Escola Polytechnica, idem de 75\$500;

N. 3267, da mesma data, idem idem, de fornecimentos feitos ao hospital maritimo de Santa Izabel, idem de 5:785\$950;

N. 3272, de 6 do dito mez, idem idem idem, á Escola Nacional de Bellas Artes, idem de 2:163\$140;

N. 3273, da mesma data, idem idem idem, á Escola Polytechnica, idem de 886\$080;

N. 3283, da mesma data, idem idem, do ordenado do Juiz de Direito em disponibilidade Manoel Duarte Ferreira Ferro, idem de 2:400\$000;

N. 3289, de 7 do dito mez, idem idem, da folha dos operarios que trabalharam nas obras do Instituto Benjamin Constant, idem de 420\$000;

N. 3290, da mesma data, idem idem idem idem, no edificio para a maternidade, idem de 810\$300;

N. 3291, da mesma data, idem idem, de despezas miudas da Escola Nacional de Bellas Artes, idem de 68\$880;

N. 3292, da mesma data, idem idem, de objectos fornecidos á mesma Escola, idem de 336\$000;

N. 3294, da mesma data, idem idem, do vencimento do pharmaceutico da Casa de Detenção, idem de 150\$000;

N. 3295, da mesma data, idem do salario do servente da Côrte de Appellação, idem de 60\$000;

N. 3299, de 9 do dito mez, idem idem idem, dos do Archivo Publico Nacional, idem de 210\$000;

N. 3308, da mesma data, idem idem idem, dos do Tribunal Civil e Criminal, idem de 120\$000;

N. 3315, da mesma data, idem idem, do vencimento do pessoal subalterno fixo do hospital maritimo de Santa Izabel, idem de 550\$000;

N. 3325, de 10 do dito mez, idem idem idem, dos desinfectores de navios, serventes da Inspectoria de Saude dos Portos e tripolação das lanchas empregadas nos serviços da visita sanitaria interna e externa, idem de 1:579\$390;

N. 3328, de 11 do dito mez, idem idem, de publicações n' *O Tempo*, por conta da Escola Nacional de Bellas Artes, idem de 509\$000; e

N. 3330, da mesma data, idem idem, da diaria para a alimentação dos ajudantes da Inspectoria de Saude dos Portos, idem de 145\$000.

Mandou o Tribunal que se notasse na acta.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Avisos:

N. 1689, de 9 de outubro corrente, pedindo o pagamento de despezas miudas, realisadas pelo porteiro da secretaria de Estado deste ministerio, na importancia de 282\$800.

Comunicou o Sr. director, ter o presidente no intervallo das sessões, ordenado o registro das seguintes ordens de despeza, por já o ter sido a distribuição de creditos deste ministerio.

Avisos:

N. 1682, de 4 de outubro corrente, pedindo o pagamento de despezas miudas da directoria de Estatistica, na importancia de 150\$900;

N. 1688, de 9 do dito mez, idem idem de transporte, em serviço, de empregados da inspecção de obras publicas, idem de 310\$600;

N. 1691, da mesma data, idem idem, de fornecimentos feitos para a conclusão da rede de distribuição d'agua, e ponnas d'agua obrigatoria, idem de 28:160\$972;

N. 1692, da mesma, idem idem, de concertos dos reposteiros da Secretaria d'Estado deste ministerio idem de 240\$000;

N. 1695, e 1708 da mesma data, idem idem, do vencimento do fiscal addido á Inspectoria Geral de Illuminação, nos mezas de julho e setembro ultimos, idem de 720\$000;

N. 1696, da mesma data, idem idem, de despezas miudas da mesma Inspectoria idem de 146\$519;

N. 1697, da mesma data, idem idem, do gaz consumido no jardim da Praça Tiradentes, idem de 68\$979;

N. 1698, da mesma data, idem idem, do consumido no gradil da Secretaria d'Estado deste ministerio e na casa do guarda do jardim da Praça da Republica, idem de 160\$626;

N. 1699, da mesma data, idem idem, do expediente da Inspectoria Geral de Illuminação da Capital, idem de 285\$800; e

N. 1710, da mesma data, idem idem, do aluguel do predio em que funciona a Inspectoria Geral de Illuminação, do 2º semestre, idem de 1:320\$000.

Mandou o Tribunal que se notasse na acta.

Relatados pelo Sr. Didimo da Veiga:

Ministerio da Justiça, e Negocios Interiores:

Aviso:

N. 3317, de 9 de outubro corrente, remettendo cópia do decreto n. 1555 de 5 deste mez, abrindo a esse ministerio um credito de 122:493\$750, para o custeio do Presidio de Fernando de Noronha, durante o 2º semestre do exercicio corrente. Registrou-se o credito comdeclaração quanto á observancia do art. 35 do decreto n. 1166, de 17 de dezembro de 1892.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Aviso:

N. 1717, de 11 de outubro corrente, remettendo cópia do decreto n. 1553, de 30 de setembro findo, abrindo a este Ministerio o credito extraordinario de £ 28.875, para o pagamento devido á « Ceará Harbour Corporation », por juros do capital empregado durante o actual exercicio, nas obras do porto do Ceará. Registrou-se, entendendo o Tribunal que nem por se tratar de credito aberto em virtude de especial autorização legislativa, era prescindivel a observancia do art. 35 do decreto n. 1166, de 17 de dezembro de 1892.

Ministerio da Fazenda:

Decreto do Poder Executivo n. 1561, de 10 de outubro corrente, abrindo o credito de 275:000\$ ás seguintes verbas do orçamento deste Ministerio, no vigente exercicio, sendo: « Aposentados » 200:000\$, « Ajudas de custo » 50:000\$, « Despezas eventuaes » 25:000\$. Registrou-se, entendendo o Tribunal, que nem por se tratar de credito aberto por autorização legislativa, era dispensavel a observancia do art. 35 do decreto n. 1166, de 17 de dezembro de 1893.

Resolveu mais o Tribunal:

Communicar ao Sr. Ministro da Fazenda:

Que, tomando conhecimento do Aviso n. 3341, de 13 de outubro corrente, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, remetendo cópia do decreto n. 1557, de 7 deste mez, pelo qual foi aberto, sob a responsabilidade do Sr. Vice-Presidente da Republica, o credito extraordinario de 643:627\$, para occorrer, no actual exercicio, ás despesas a cargo deste Ministerio, constantes da demonstração que o acompanhou, resolveu mandal-o escripturar, como se acha declarado no officio n. 129, de 13 de abril ultimo, dirigido ao mesmo Ministerio da Fazenda.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão e designou o dia 24 do corrente para a proxima. E, para constar, eu, Ignacio de Loyola Gomes da Silva, secretario do Tribunal de Contas, lavrei a presente acta, que depois de lida e approvada, vai assignada pelo presidente e directores.— *M. F. Correia.— Lima e Silva.— Evaristo de Almeida.— Didimo da Veiga.— R. Padilha.*

Ministerio da Guerra

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1893.

Sr. Antonio Augusto Cardoso de Castro — Tendo o Sr. Vice-Presidente da Republica resolvido, por decreto de hontem, nomear-vos ministro do Supremo Tribunal Militar, cabe-me, em nome do mesmo senhor, não só louvar-vos pela vossa intelligencia, zelo e lealdade, como agradecer a inexcedivel dedicacão com que vos houvestes no desempenho do cargo de auditor de guerra desta capital.

Saude e fraternidade.— *Antonio Enéas Gustavo Galvão.*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Por portaria de 30 de outubro ultimo, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de amanuense desta secretaria de Estado o cidadão Domingos Guaycurú de Sampaio Ferraz e nomeado para aquelle cargo o praticante Manoel Joaquim Pereira Pinto Sayão.

N. 9 — Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas— Directoria Geral de Viação — 2ª secção— Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1893.

Sr. enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brazil em Londres — Para vossa intelligencia e devida observancia declaro-vos que, nos termos das disposições contidas nos respectivos contractos e combinadas com as dos ns. 3, art. 6º das leis de orçamentos dos exercicios findo e corrente, as companhias Estrada de Ferro Bahia ao São Francisco e Recife ao S. Francisco acham-se isentas de concorrer com quotas para despesas de fiscalisação.

Saude e fraternidade.— *João Felipe Pereira.*

N. 36 — Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas— Directoria Geral de Viação— 1ª secção — Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1893.

Tenho presentes os vossos officios ns. 64 e 92 de 28 de abril e 24 de junho deste anno, informando dous requerimentos de Carlos Antonini, sub-empreiteiro dos trabalhos da 4ª secção desse prolongamento contractados por Drumond & Passos.

Em ambos reclama o petionario contra a demora nos pagamentos de obras que construiu e pede que lhe seja paga directamente a importancia das referidas obras, protestando contra os danos que lhe possam advir do procedimento futuro de Drumond & Passos; que lhe sejam pagas as futuras medições na proporção que couber a cada uma das partes, e que lhe sejam pagas tambem directamente não só as indemnisações por prejuizos provenientes de movimentos revolucionarios e baixa de cambio, como ainda a caução de 10% em tempo opportuno.

Em consequencia de taes requerimentos e do que sobre elles informastes, respondo:

Nada tem o governo que ver nem providenciar a respeito de pagamentos devidos

pelos empreiteiros ao sub-empreiteiro. Taes questões só poderão ser amigavel ou judicialmente liquidadas entre elles, si assim entender a parte que se sentir prejudicada.

O governo tem apenas que intervir no caso previsto no art. 16 das condições geraes de 14 de agosto de 1888 e na clausula 4ª do termo de novação de 20 de julho de 1892, determinando, sempre que se torne necessario, o pagamento directo dos operarios e sub-empreiteiros, quando o empreiteiro esteja em atraso para com elles, lançando mão para isso dos valores depositados como caução ou do que se dever ao empreiteiro por quaesquer trabalhos ou obras.

O art. 10 das citadas condições geraes não justifica diversa interpretação. Por esse artigo o sub-empreiteiro, como preposto dos empreiteiros, póde apenas representar aquelles nas questões referentes ás obras, sua execução, medição, classificacão e liquidacão das contas, mas contas inherentes ás obras e não ajuste de debito em que, porventura, os empreiteiros estejam para com o sub-empreiteiro ou vice-versa, em virtude de accordo que hajam celebrado.

Assim, pois, e para que este ministerio possa resolver, com segurança, no sentido de regularisar legalmente a situação anormal creada pelos empreiteiros Drumond & Passos, conforme se deprehende dos vossos mencionados officios, cumpre que me seja remittida, com a possível brevidade, uma conta especificada do sub-empreiteiro Carlos Antonini e relação de vidamento organisaada dos operarios da 4ª secção desse prolongamento, em atraso, com designação exacta das importancias que lhes tenham deixado de ser pagas, afim de que, á vista de taes elementos, o governo delibere de accordo com o que está claramente estabelecido no art. 16 das alludidas condições geraes.

Saude e fraternidade.— *João Felipe Pereira.* — Sr. engenheiro-chefe do prolongamento da estrada de ferro de Porto Alegre a Uruguayana.

Directoria Geral das Obras Publicas

Expediente de 30 de outubro de 1893

Communicou-se ao Ministerio da Guerra que foram dadas á Repartição Geral dos Telegraphos as precisas ordens, pelo mesmo requeritadas, para a ligacão telephonica da estação maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil com o Gymnasio Nacional, no campo de S. Christovão.

— Transmittiu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, para os fins convenientes, cópia do officio da Inspectoria Geral de Illuminação, informando a nota dirigida ao mesmo ministerio pela legação da Belgica, relativamente á reclamação feita pela Sociedade Anonyma do Gaz contra as multas que lhe tem sido impostas por excesso de pressão.

Dia 31

Autorisou se o inspector geral da illuminação desta capital a mandar collocar tres combustores de gaz no Alto da Boa Vista, na Tijuca.

Directoria Geral da Industria

Requerimentos despachados

Dia 31 de outubro de 1893

Companhia Industrial e Colonisadora do Brazil, pedindo restituição da planta da colonia do Grão Pará, estabelecida no estado de Santa Catharina.— Entregue-se mediante recibo.

Joaquim de Castro Oliveira Portugal, requerendo pagamento de dous terços de seus vencimentos, como ajudante de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, e a gratificação do 4º trimestre do anno findo que cahiram em exercicios findos.— Requeira o supplicante ao Ministerio da Fazenda onde se acham as respectivas folhas.

Francisco Alves de Magalhães, pedindo pagamento da gratificação relativa ao trimestre de julho a setembro de 1892, como mestre de linha de 2ª classe, da Estrada de Ferro Central do Brazil.— Requeira ao Ministerio dos Negocios da Fazenda onde se acha a respectiva folha.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA GERAL DA INSTRUÇÃO PUBLICA

Por acto de 30 de outubro findo, foram concedidos tres mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saude, ao professor primario do 1º grão Arthur Jayme de Menezes Montenegro.

Prefeitura do Districto Federal

Directoria de Obras e Viação

2ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Companhia de Marcenaria Brasileira. — Feito o recuo, terá logar a indemnisação.
Companhia Geral de Constracções Urbanas, pedindo o pagamento integral de suas contas. — Mantenho o despacho anterior.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 2 a 30 de outubro de 1893..... 6.121:975\$333
Idem do es. 31, até ás 3 hs. 324:206\$810

Em igual periodo de 1892.. 6.445:182\$343
6.611:722\$586

RECEBEDORIA

Rendimento los dias 1 a 28 de outubro de 1893..... 3.096:003\$002
Idem do dia 30..... 193:909\$483

3.294:912\$406

Em igual periodo de 1892.. 3.382:668\$960

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento de dia 31 de outubro de 1893..... 22:933\$170
Idem dos dias 1 a 31..... 926:111\$324

NOTICIARIO

Telegrammas— Ao Sr. ministro da justiça e negocios interiores foram dirigidos os seguintes:

RECIFE, 30 de outubro de 1893 — Reina completa paz em todo o estado. — *Barbosa Lima*, governador.

THEREZINA, 30 — Continua a reinar completa calma em todo o estado.

Saudações. — *Coriolano de Carvalho*, governador.

BELÉM, 30 — Saudo-vos. Reina paz em todo estado. O Congresso votou a lei orçamentaria orçando a receita em 9.260:200\$, e despesas em 8.623:914\$960, sendo para obras e melho-

ramentos 4.800.000\$; as classes conservadoras continuam confiantes no alto patriotismo do bravo marechal Floriano Peixoto; estejamos a postos.

Manãos, 27, de outubro de 1893.—*Eduardo Ribeiro*, governador.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se no dia 3 as seguintes folhas: secretaria das Camaras Legislativas, dita da Justiça e Negocios do Interior, dita da Industria e do Exterior, Archivo Publico (Inspectoria Geral da Estrada de Ferro), illuminação publica e *City Improvements*, Thesouro Federal e aposentados.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames de hontem foi o seguinte:

Aula do 3º anno do curso de engenharia civil (hydraulica) — Approvados plenamente: Belisario Vieira Ramos, Augusto Moreira de Barros Oliveira Lima e Saturnino Severino de Mattos.

11ª Pretoria do Districto Federal—Foram affixados nesta pretoria os seguintes proclamas para casamentos:

João Cardoso Parreira com D. Natividade Sanches Carrascosa, José Caetano de Faria com D. Mathilde Cabral, Carlos Cespedes Barbosa com D. Alzira Luiza Barbosa e José Antonio Rodrigues Vieira com D. Adelaide Carolina de Araujo.

Matadouro de Santa Cruz—Concorreram hontem à matança os seguintes marchantes, que abateram:

Hilario Garcia & Comp.....	182	rezes
Pimenta Lemos & Comp.....	180	>
Carlos Pimenta & Comp.....	42	>
Horacio José de Lemos.....	9	>
Manoel Cardoso Machado.....	1	>

Total da matança..... 414 rezes

Abateram-se mais:

Manoel Cardoso Machado...	1	vitella
Custodio Barros Silva.....	50	porcos
Antonio Corrêa Avila.....	1	>
Peso total verificado.....	78.255	kilos

O preço da carne de vacas, em S. Diogo, será de \$800 o kilo; da de vitella, 1\$100 e da de porco, 1\$350.

O preço nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$900 o kilo.

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje pelas seguintes paquetas:

Pelo Santos, para Pernambuco, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2, objectos para registrar até à 1 idem.

— Amanhã:

Pelo Rei de Portugal, para Bahia, Pernambuco, Lisboa e Madeira, recebendo impressos até às 10 horas da manhã, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 11, objectos para registrar até às 10 idem.

D'ora em diante, expede-se mala diariamente para a estação do Rio das Velhas, na linha do centro da Estrada de Ferro Central do Brazil, passando a ser diaria a mala para Santa Luzia de Sabará.

EDITAIS E AVISOS

Directoria Geral da Contabilidade

AUDIENCIA

O Sr. ministro da industria dará audiencia na respectiva secretaria, ás quartas-feiras, de 1 ás 3 horas da tarde.

Directoria geral da contabilidade, 26 de outubro de 1893—O director geral interino, *J. N. Saydo Lobato*.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIPÇÕES DE EXAMES DA PRIMEIRA EPOCA

Do ordem do Sr. director se faz publico que as inscripções de exames da primeira epoca se acham abertas nesta secretaria, tanto dos alumnos como de profissionais estrangeiros, do dia 1 a 14 de novembro proximo futuro.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1893.—*Dr. Eugenio de Menezes*.

E. de Ferro Central do Brazil

CORRIDAS NO DERBY-CLUB

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, quarta-feira, 1 de novembro, por occasião das corridas no Derby-Club, haverá trens especiaes directos, para condução de passageiros, desde às 10 horas da manhã até 1 hora e 30 minutos da tarde e depois de concluidas as corridas.

Os trens dos suburbios desde o SU 19 até o SU 45 e SU 16 até o SU 41, pararão na plataforma do Derby-Club.

Os trens especiaes não pararão nas estações de S. Diogo e S. Christovão.

O preço de cada passagem de ida e volta, sem distincção de classe, é de 500 réis.

Escriptorio do Trafego, 30 de outubro de 1893. — *J. Rademker*, chefe do trafego.

Corpo de Bombeiros

Recebem-se propostas, em carta fechada, até às 11 horas do dia 4 de novembro vindouro, para o fornecimento de 500 blusas e 500 calças de brim pardo, 500 pares de botinas de bozerro, 150 jaquetões de panno, 150 blusas e 150 calças da mesma fazenda, 200 capacetes de couro, 500 gravatas de seda e 500 camisas de morim; tudo igual ás amostras existentes na secretaria do corpo, onde informase acerca das condições do fornecimento, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Por occasião da apresentação das propostas, cada proponente fará um deposito de 100\$ na secretaria do mesmo corpo, para garantia da assignatura de seu contracto, e depois deste assignado, dará a caução de 10 % da importancia do fornecimento.

Capital Federal, 28 de outubro de 1893.—*Henrique Eugenio de Assis Loureiro*, tenente-secretario.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

De ordem do Sr. Dr. director-geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 2 de novembro proximo futuro, ao meio-dia, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão abertas em presença dos proponentes, para a calação, reboco e concertos da muralha de sustentação da rua da Gloria.

As obras serão executadas de conformidade com o orçamento existente nesta secção, onde poderá ser examinado pelos interessados.

As propostas devem ser entregues em carta fechada, indicarão, por extenso e em algarismos, o preço de unidades, bem como a residencia dos proponentes.

O deposito previo para garantir a assignatura do contracto é de 5 % da quantia de 7.962.685, em que está orçada a obra.

Serão observadas e cumpridas pelos proponentes as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, 26 de outubro de 1893.—*Gastão Silva*, 1º official.

2º districto do S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do agente deste districto, tenente-coronel Luiz Goncalves de Barros faço publico que é expresamente prohibido transitar com cargas pelo passeio, sob pena de incorrerem no § 8º, titulo 3º, secção 2ª, que multa o infractor em 4\$000.

Tambem serão multados em 10\$ aquelles que depositarem qualquer volume sobre os passeios, ainda que seja momentaneo esse deposito, segundo as disposições do § 4º, titulo 3º, secção 2ª do codigo de posturas.

Agencia da prefeitura no 2º districto de S. José, 20 de outubro de 1893.—O escrivão, *Christovão Goncalves de Moura*.

2º districto do Engenho Novo

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão agente, chamo a attenção dos moradores deste districto para os artigos abaixo mencionados:

Tit. 7º, § 1º, sec. 1ª, do Codigo de Posturas Ninguém poderá crear porcos nos quintaes, áreas ou lojas das casas, nem conserval-os nellas, ainda que se allegue ser por poucos momentos; e nein deixal-os divagar pelas ruas, sob pena de lhe serem tomados e vendidos por conta da camara em leilão, restituindo-se a seus donos tudo o que exceder a 30\$ do seu producto.

§ 4º Fica prohibido nas casas de pastos, tavernas, botequins e quitandeiras, o uso de panellas, caldeirões ou outros quaesquer vasilhas de cobre, sem estarem bem estanhadas. Os infractores incorrerão na pena de 6\$, e não tendo com que pagar na de quatro dias de cadeia.

§ 5º Os moradores em casas ou chacaras por onde passem vallas de esgotos de aguas, serão obrigados a tel-as sempre limpas e desembaraçadas e dellas não se servirão para despejo algum, por serem só destinadas para o esgoto das aguas das chuvas. Os contraventores serão multados em 30\$ e oito dias de cadeia.

Tit. 3º, § 1º, sec. 2ª. Os moradores desta cidade e seu termo serão obrigados a ter limpas as testadas de suas casas, chacaras e fazendas até ao meio da rua. Os infractores serão multados em 10\$000.

§ 2º Os infractores dos largos, praças e arraiaes serão obrigados a ter as suas testadas limpas, trinta palmos, contados da frente de suas propriedades, para o centro dos mesmos largos, praças e arraiaes. Os contraventores serão multados em 10\$000.

§ 3º Ninguém poderá depositar nas ruas, praças ou estradas, ciscos, aguas ou aves mortas, nem qualquer outro objecto immundo, sob pena de pagar 10\$000. Não constando quem depositou taes objectos, ficarão incursos nas penas os moradores em cujas testadas forem encontrados, ficando a estes salvo o recurso contra os culpados. Os donos dos animaes que morrerem nas ruas, praças ou estradas, assim como os moradores em cujas testadas forem encontrados, incorrerão cumulativamente na mesma pena, si os não mandarem enterrar, com a differença que o dono é obrigado a fazel-o á sua custa e o morador, apresentando conta razoavel da despeza ao fiscal, deve ser promptamente indemnizado pelo conselho.

Titulo 5º, § 3º, secção 2ª. Emquanto por outro modo não for providenciado pela Camara Municipal, os proprietarios serão obrigados a concertar e trazer sempre limpas suas testadas, dando esgoto ás aguas, desassombrando o caminho onde preciso for. O contraventor será multado em 12\$000.

§ 6º As cercas de espinhos que estiverem na beira das estradas serão viradas para dentro do terreno da chacara ou fazenda, antes que embarcem o transito publico. Os infractores pagarão de multa 10\$ e na reincidencia de 20\$ a 60\$ e soffrerão oito a 30 dias de cadeia.

§ 12. Todos os proprietarios ou arrendatarios de chacaras, sitios ou fazendas são obrigados a extinguir as formigas (chamadas carregadeiras) que apparecerem em seus ter-

renos. Os infractores serão multados em 10\$000.

Agencia da prefeitura do 2º districto do Engenho Novo, 26 de outubro de 1893.— O escrivão, Antonio Carlos Cordeiro.

EDITAL

De convocação de credores da Companhia Evoneas Fluminense em liquidação forçada, para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo á rua da Constituição n. 47, no dia 3 do proximo mez de novembro, á uma hora da tarde, afim de verificarem-se os creditos, e approvados, deliberarem sobre concordata se for apresentada a respectiva proposta ou sobre a liquidação definitiva

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz substituto legal do Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, em exercicio na Camara Commercial da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de convocação virem, que correndo por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive os autos do processo de liquidação forçada da Companhia Evoneas Fluminense e havendo sido marcada para o dia 14 de outubro a reunião de credores da referida companhia, ora por parte dos syndicos foi junta aos autos a petição com despacho do teor seguinte: — Illm. e Exm. Sr. Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, muito digno juiz da Camara Commercial. Havendo sido marcada para o dia 14 do corrente por despacho deste juizo de 18 de setembro proximo passado, a reunião de credores da Companhia Evoneas Fluminense em liquidação forçada, cuja convocação está sendo feita por editaes publicados nos jornaes desta capital, e acontecendo que este despacho teve de ser cumprido nas circumstancias anormaes em que se acha esta cidade em consequencia dos factos que se prendem á revolta da parte da nossa esquadra; os abaixo assignados syndicos da referida companhia, veem ponderar a V. Ex. a conveniencia de adiar a dita reunião, para que em maior prazo aquella convocação possa chegar ao conhecimento de todos os credores e a ausencia destes não possa ser levada á conta da anormalidade da occasião, pelo que requerem á V. Ex. a prorogação por 20 dias do prazo fixado, podendo a reunião ter logar dentro deste tempo, precedendo aviso pelos jornaes com oito dias de antecedencia. Nestes termos podem deferimento. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1893.

— J. E. E. Berla. — *Olympio da Silva Leto.* Estava devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 20 réis. Sobre o que proferi os despachos seguintes: Por linha. F. 13 de outubro de 1893. — *Gabaglia.* Junte á vista do allegato, como requer, mediante os competentes editaes e annuncios. F. 14 de outubro de 1893. — *Gabaglia.* Pelo que se passou o presente edital pelo teor do qual convoca-se os credores da Companhia Evoneas Fluminense, em liquidação forçada, para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo á rua da Constituição n. 47, no dia 3 do proximo mez de novembro á 1 hora da tarde, afim de verificar-se os creditos, e approvados, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou sobre a liquidação definitiva. Advertindo que, nenhum credor será admittido por procuração sem poderes especiaes para o acto, que um mesmo procurador pôde representar um ou mais credores, assim como a procuração pôde ser feita por instrumento particular; que não comparecendo será considerado adherente á maioria de votos dos credores que comparecerem, sendo que para a concessão de concordata é necessario que ella represente dous terços do total dos creditos a ella sujeitos na forma do decreto n. 3065 de 6 de maio de 1882. Para constar, passou-se este e mais tres do igual teor que serão publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 16 de outubro de 1893. Eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia.*

De citação aos accionistas da Companhia Pharmaceutica Silva Araujo para, dentro do prazo de um mez, que correrá da data da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das acções em atraso, sob pena de serem vendidas em leilão, tudo de accordo com as razões expendidas na petição que abaixo vae transcripta.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de um mez virem que por parte da Companhia Pharmaceutica Silva Araujo me foi dirigida a petição do teor e forma seguinte: Petição—Illm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—Diz a Companhia Pharmaceutica Silva Araujo, com sede nesta capital que, tendo diversos accionistas da mesma, conforme a relação junta, incorrido nas penas de commissio, de conformidade com o art. 5º dos estatutos, junto a esta, visto não ter os mesmos accionistas feito as entradas do capital, sendo para isso chamados, requer a V. Ex. que sejam os accionistas intimados por editaes, sendo julgado por sentença o commissio das acções e vendidas em leilão, por conta e risco dos seus donos, á cotação do dia, tudo de conformidade com os arts. 33 e 31 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, n. 850 de 13 de outubro de 1890 e mais disposições, passados editaes de intimação e, distribuida esta, pede deferimento. Capital Federal, 20 de outubro de 1893.—O advogado *Josephino Felicio dos Santos.*—Despacho: Distribuida ao Dr. Montenegro. Rio, 20 de outubro de 1893.—*Salvador Moniz.*—Despacho: Notifique-os. Rio, 20 de outubro de 1893.—*Montenegro.*—Distribuição: Distribuida a Leite em 3) de outubro de 1893.—*J. Conceição.*—Esta petição estava sellada com uma estampilha de 200 réis. Depois do que se viu a relação dos devedores em atraso, do teor seguinte: Relação dos devedores em atraso por chamadas de capital, dos accionistas da Companhia Pharmaceutica Silva Araujo, como justificação e certificados do imposto pigo no prazo e datas das referidas chamadas.—Dr. João da Matta Machado, 50 acções, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª chamadas a 10 %/., 4:000\$; Luiz de Faro e Oliveira, 100 acções, 4ª, 5ª e 6ª chamadas, 10 %/., 6:000\$; Francisco Domingos Gontijo, 50 acções, 4ª, 5ª e 6ª chamadas, a 10 %/., 3:000\$; Dr. Bueno Gonçalves Chaves, 100 acções, 4ª, 5ª e 6ª chamadas, a 10 %/., 6:000\$; Dr. Lopo de Albuquerque Diniz, 100 acções, 5ª e 6ª chamadas, a 10 %/., 4:000\$; Dr. João Alves Meira, 50 acções, 6ª chamada, 1:000\$; Joaquim da Silva Guimarães, 50 acções, 6ª chamada, 1:000\$; Carlos Levier, 20 acções, 6ª chamada, 400\$; Dr. Amarello de Vasconcellos, 100 acções, 6ª chamada, 10 %/., 2:000\$; Dr. Francisco da Silva Cunha, 750 acções, 6ª chamada, 10 %/., 15:000\$; 42:400\$, acções do valor nominal de 200\$. Capital Federal, 18 de outubro de 1893.—*José Moreira Pacheco,* director-presidente. Estava collada uma estampilha de 200 rs. Em virtude do despacho supra se passou o presente edital pelo qual são citados os accionistas acima mencionados para sciencia de que, dentro do prazo de um mez, contados da data da publicação deste, são obrigados a satisfazer á Companhia Pharmaceutica Silva Araujo as entradas em atraso para complemento do capital, visto não o terem feito por occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem vendidas as suas acções em publico leilão, tudo nos termos da lei vigente e na forma da petição acima transcripta. E para constar se passou o presente edital e mais tres de igual teor para serem publicados pela imprensa 10 vezes durante o mez em duas folhas diarias de maior circulação e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a competente certidão para ser junta aos autos com o traslado deste. Dado e passado nesta Capital Federal aos 24 de outubro de 1893. Eu, Joaquim da Costa Leite, o subscrevi.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO

Praças	90 d/o	á vista
Sobre Londres.....	10 1/2	10 1/4
► Pariz.....	912	935
► Hamburgo..	1.121	1.153
► Italia.....	—	870
► Portugal....	—	442
► Nova York..	—	4.820

CURSO DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Soberanos.....	23\$000
<i>Apolices</i>	
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %/.	1:012\$000
<i>Bancos</i>	
Banco Commercial.....	194\$000
<i>Companhias</i>	
Comp. Jardim Botanico.....	130\$000
Dita Tecidos Alliança.....	275\$000
Dita Araujo Filgueiras.....	60\$000
<i>Debentures</i>	
Debs. da Leopoldina, 4 %/.....	15\$500
<i>Offertas de soberanos</i>	
Vendedor.....	22\$950
Comprador.....	22\$840

E. de Ferro Central do Brazil

Procedoria entrada no dia 30 de outubro de 1893 nas estações de S. Diego, Central e Maritima

	Desde 1 de mez	
Aguardente....	13	8 pipas.
Cafo.....	160.355	7.532.096 Kilogs.
Carvão vegetal.	55 280	1.461.620 >
Couro secco e salgado.....	—	216.620 >
Fumo.....	—	112.840 ●
Cueijos.....	8.820	185.200 >
Tecido.....	—	215.200 >
Diversos.....	9.800	401.710 >

ANNUNCIOS

Banque Industrielle du Brésil em Pariz

Os accionistas do Banque Industrielle du Brésil, em liquidação, são convocados á reunirem-se em assemblea geral ordinaria, na segunda-feira, 15 de janeiro de 1894, ás 2 horas da tarde, á sede da liquidação, rue Louis le Grand n. 7.

O deposito de acções ao portador deverá ser effectuado, em conformidade dos estatutos, 10 dias pelo menos, antes da data da assemblea.

Ordem do dia

Relatorio do liquidante sobre a marcha da liquidação de 4 de abril de 1892 até 31 de dezembro de 1893.

Chamada de fundos.
Manter ou substituir o liquidante.
Adjunção de um ou mais co-liquidantes.
Relatorio da viagem do liquidante em Pariz de Janeiro.

Exame da gestão dos administradores, de 31 de dezembro de 1891 até 4 de abril de 1892; dar, recusar ou adiar o quizes.

Pariz, 6 de outubro de 1893.—O liquidante, J. G. Guimarães.

Imprensa Nacional

Acha-se á venda nesta repartição um folheto contendo a lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892 que estabelece o processo para as eleições federaes, acompanhada das leis e decretos relativos ao mesmo assumpto, posteriormente publicados.

Preço 1\$000.
Rio de Janeiro— Imprensa Nacional— 1893